Prefeitura Municipal de Barrinha

ESTADO DE SAO PAULO

L E I Nº 392

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 266, de 31-12-66, que instituiu o- Código Tributário Municipal

KOITI HIROTANI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas- por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele - promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam alteradas as redações de dispositivos da Lei nº 266, de 31-12-66, que menciona, que passam a ser - as seguintes:

"Artigo 195º-.A....

§ 1º- A Taxa de Licença para localização de estabelecimentos de produção, comércio, industria e de prestação de serviços, será cobrada na base de 10% sobre o valôr do salário minimo vigente e será exigida por ocasião do pedido de abertura do estabelecimento.

§ 2º- Suprima-se.

Artigo 200º- A Taxa de renovação de licença para localização , será cobrada com base no montante - das vendas mercantís verificada no exercicio imediatamente anterior, obedecendo a seguinte- tabela:

Vendas até Cr 5.000,00 . . . . . .10% s/ salário mínimo.

Acima de Cr5.000,00, mais 1% para cada Cr5.000,00 ou fraçaõ.

Artigo 286º- O calculo para cobrança da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem será feito na proporção de 0,5% (meio por cento) do salário mínimo por hectare de terra

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na dara de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 12 de Setembro de 1.972

O Prefeito Municipal

Koiti Hirotani